



RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBTU

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do presente Relatório Final acerca do processo eleitoral destinado à escolha do representante dos empregados no Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, conduzido pela Comissão Executiva Eleitoral, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Portaria SEDDM/ME nº 3.192, de 8 de abril de 2022, do Estatuto Social da CBTU, bem como demais normativos internos aplicáveis.

O objetivo deste relatório é apresentar de forma sistematizada, cronológica e transparente todos os atos praticados no âmbito do processo eleitoral, desde a instituição da Comissão Executiva Eleitoral, passando pela regulamentação do certame, organização e execução das eleições em primeiro e segundo turnos, análise de recursos, até a apuração final dos votos, culminando na indicação do empregado eleito, para fins de proclamação do candidato vencedor pelo Diretor-Presidente e, posterior encaminhamento à instância de governança responsável pela submissão do resultado ao Conselho de Administração para homologação.

A análise alcança, portanto, todos os atos administrativos praticados pela Comissão Executiva, desde sua instituição por meio da Resolução do Diretor-Presidente nº 217-2025, até a conclusão do processo eleitoral com a lavratura da Ata de Apuração do Segundo Turno.

A encerrar este tópico reforçamos que toda a documentação relativa ao processo eleitoral se encontra disponível em seção específica dedicada ao processo eleitoral no site da CBTU (<https://tinyurl.com/eleicao-CA-2025>).

2. DESENVOLVIMENTO (FUNDAMENTAÇÃO)

2.1 Instituição da Comissão Executiva Eleitoral

O processo eleitoral teve início com a instituição da Comissão Executiva Eleitoral, formalizada pela Resolução do Diretor-Presidente nº 217-2025, de 07 de agosto de 2025.

A Comissão Executiva foi constituída de forma paritária, sendo composta por:

- membros indicados pela Administração da Companhia; e
- membros indicados pelos sindicatos de maior representatividade das categorias profissionais da CBTU:
 - Central do Brasil (Rio de Janeiro);
 - SINDMETRO/PE (Pernambuco); e
 - SINTEFERN (Rio Grande do Norte).

A Comissão Executiva foi incumbida da coordenação, supervisão, condução e julgamento dos atos do processo eleitoral, nos termos do Regimento Eleitoral posteriormente aprovado.

2.2 Elaboração e Aprovação do Regimento Eleitoral

Em sequência, foi elaborado e aprovado o Regimento Eleitoral, documento normativo que passou a reger integralmente o processo eleitoral.

O Regimento Eleitoral:

- observou as regras legais aplicáveis às eleições de representantes dos empregados em conselhos de administração;
- seguiu, como referência, experiências e normas de processos eleitorais anteriores da Companhia; e
- incorporou marcos relevantes e inovações, dentre os quais se destacam:
 - a ampliação do direito de voto aos empregados comissionados;
 - a realização, pela primeira vez, de eleição por meio de sistema eletrônico de votação, substituindo o modelo exclusivamente físico até então adotado.

O Regimento Eleitoral foi aprovado pela Comissão Executiva e formalmente publicado por meio de Resolução do Diretor-Presidente, passando a produzir efeitos como norma central do processo.

2.3 Designação das Comissões Eleitorais Locais

Em ato contínuo, foram instituídas as Comissões Eleitorais Locais nas Unidades Administrativas da CBTU, mediante resoluções específicas, com a finalidade de:

- apoiar a execução do pleito em âmbito local;
- orientar os empregados;
- auxiliar na logística da votação; e
- assegurar o regular funcionamento dos pontos de votação.

As Comissões Locais foram designadas nas seguintes Unidades:

- Administração Central – Brasília e Rio de Janeiro;
- STU João Pessoa;

- STU Maceió
- STU Natal; e
- STU Recife.

As Comissões Eleitorais Locais atuaram de forma coordenada com a Comissão Executiva, prestando suporte operacional durante os períodos de votação, orientando os empregados e reportando à Comissão Executiva a inexistência de intercorrências relevantes capazes de comprometer a regularidade do pleito.

2.4 Contratação do Sistema Eletrônico de Votação

Visando conferir maior segurança, transparência, auditabilidade e acessibilidade, foi realizada a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema eletrônico de votação, cabendo à empresa Incorp a disponibilização, operação e suporte do sistema.

A contratação contou com:

- acompanhamento da área de Governança, enquanto gestora contratual;
- suporte técnico da área de Tecnologia da Informação; e
- capacitação das Comissões Eleitorais para operação do sistema.

O sistema permitiu:

- emissão de zerésima;
- controle de votação por eleitor;
- apuração automática;
- emissão de boletins de urna; e
- rastreabilidade e auditoria dos resultados.

Destaca-se que a realização do processo eleitoral por meio de sistema eletrônico representou avanço institucional relevante, ampliando o alcance da participação dos empregados, fortalecendo os princípios da eficiência, da transparência e da segurança do processo eleitoral.

2.5 Edital de Abertura do Processo Eleitoral e Registro de Candidaturas

O processo eleitoral foi oficialmente deflagrado por meio do Edital de Abertura do Processo Eleitoral, publicado por resolução específica do Diretor-Presidente.

No período de inscrições:

- foram registradas cinco candidaturas;
- uma candidatura foi formalmente desistida antes da fase de análise;

- quatro candidaturas remanescentes foram submetidas à análise de elegibilidade pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR).

Após a análise:

- três candidaturas foram consideradas habilitadas;
- uma candidatura foi indeferida por não atendimento aos requisitos de elegibilidade;
- não houve impugnação às candidaturas habilitadas dentro do prazo regulamentar.

2.6 Campanha Eleitoral e Apoios Institucionais

Durante o período de campanha eleitoral:

- foram observadas as regras estabelecidas no Regimento Eleitoral e nos Editais;
- os candidatos puderam divulgar propostas e mensagens institucionais;
- a CBTU, por meio da GECIN (Comunicação Institucional), assegurou ampla divulgação dos atos eleitorais no site oficial e canais institucionais;
- houve apoio contínuo da TI e das Comissões Locais, garantindo ampla participação dos empregados.

2.7 Primeiro Turno de Votação

O primeiro turno foi convocado por meio de edital específico e realizado no período estabelecido, abrangendo todas as Unidades Administrativas.

Durante a votação:

- não foram registradas intercorrências relevantes;
- os pontos de votação funcionaram regularmente;
- os empregados puderam votar de forma segura e sigilosa.

Encerrada a votação, procedeu-se à apuração, cujo resultado indicou que nenhum candidato obteve a maioria absoluta dos votos válidos, ensejando a realização de segundo turno, nos termos do Regimento Eleitoral.

O primeiro turno de votação foi realizado no período de 24 a 28 de novembro de 2025, por meio do sistema eletrônico de votação disponibilizado pela empresa contratada, abrangendo todas as Unidades Administrativas da CBTU e Administração Central.

Encerrada a votação, foi realizada a apuração oficial dos votos em 01 de dezembro de 2025, conforme Ata de Apuração e Boletim de Urna divulgados no site institucional. Foram contabilizados 961 votos, dos quais 938 foram considerados válidos, excluídos os votos brancos e nulos.

O resultado do primeiro turno foi o seguinte:

- Igor Pires Leite de Melo: 366 votos (39,02% dos votos válidos);
- Leonardo Villar Beltrão: 323 votos (34,43% dos votos válidos);
- Israel Correia de Melo Filho: 249 votos (26,55% dos votos válidos).

Considerando que nenhum dos candidatos alcançou a maioria absoluta dos votos válidos, foi convocado o segundo turno do processo eleitoral, nos termos do Regimento Eleitoral e do Edital de Convocação.

2.8 Recurso contra o Resultado do Primeiro Turno

Foi interposto recurso por um dos candidatos não classificados para o segundo turno.

O recurso:

- foi devidamente processado;
- analisado à luz dos arts. 48 a 50 do Regimento Eleitoral;
- resultou na improcedência do pedido, por ausência de provas e inexistência de fatos novos, conforme deliberado pela Comissão Executiva em reunião específica.

Com isso, foi consolidado o resultado do primeiro turno, classificando-se para o segundo turno os candidatos Igor Pires Leite de Melo e Leonardo Villar Beltrão.

2.9 Segundo Turno de Votação

O segundo turno foi convocado por meio de edital próprio e realizado no período de 15 a 19 de dezembro de 2025.

A votação transcorreu de forma regular, sem registros de incidentes relevantes.

Encerrada a votação, foi realizada a apuração oficial dos votos em 22 de dezembro de 2025, conforme Ata de Apuração do Segundo Turno e Boletim de Urna divulgados no site institucional. Foram contabilizados 845 votos, dos quais 831 foram considerados válidos, excluídos os votos brancos e nulos.

O resultado foi o seguinte:

- Leonardo Villar Beltrão: 416 votos (50,06% dos votos válidos);
- Igor Pires Leite de Melo: 415 votos (49,94% dos votos válidos).

A apuração final foi formalizada por meio de Ata de Apuração do Segundo Turno, lavrada pela Comissão Executiva. Ressalta-se que, decorrido o prazo regimental de 1

(um) dia útil, não foi apresentado recurso contra o resultado, que, por conseguinte, se tornou definitivo.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando:

- a regularidade dos atos praticados;
- a observância às normas legais e regimentais;
- a transparência, lisura e segurança do processo eleitoral; e
- a conclusão do segundo turno com apuração válida e regular,

a Comissão Executiva Eleitoral submete o presente processo ao Diretor-Presidente da CBTU para, caso concorde, sejam adotadas as seguintes providências:

- **proclamar**, através de Resolução específica, o candidato vencedor da eleição, o Sr. LEONARDO VILLAR BELTRÃO, que obteve 416 votos, correspondentes a 50,06% dos votos válidos no segundo turno, nos termos do art. 16 da Portaria SEDDM/ME nº 3.192, de 2022;
- dar ciência ao Conselho de Administração para fins de **homologação** do resultado da eleição e comunicação ao Ministério das Cidades (supervisor), visando a adoção das providências necessárias para designação do conselheiro de administração representante dos empregados da CBTU, visando sua eleição em assembleia geral, conforme art. 16, caput e § 1º, da Portaria SEDDM/ME nº 3.192, de 2022.

Finalmente, cumpre observar que já se encontra em tramitação processo de contratação de empresa especializada para realização de auditoria independente do sistema eletrônico de votação, conforme recomendado pelo Conselho de Administração.

Paulo Cesar B. de Moraes Junior
Presidente da Comissão Executiva Eleitoral